

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES

1. DO OBJETO

Contratação via Registro de Preço, de empresa especializada para prestação de serviços de 7.600 (sete mil e seiscentas) horas de manutenção preventiva e corretiva de mecânica para veículos leves, com fornecimento de peças novas e originais.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1-Os serviços abrangerão serviço de mecânica (motor, caixa, painel, suspensão, freios, direção, ar-condicionado, transmissão, alimentação de combustível), lanternagem geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, e socorro mecânico (guincho), inclusive com a substituição de peças e acessórios, testes e entrega dos veículos, sem nenhum custo adicional para o Município.

2.2-São considerados serviço de manutenção preventiva todos aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes no manual do fabricante. Tais como, reparos técnicos, serviços de troca de óleo, troca de correia dentada, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição caso seja necessário, assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos veículos e garantir o seu perfeito funcionamento.

2.3- A manutenção corretiva, a ser feita quando houver solicitação da administração pública, abará a substituição de peças, a ser feita por conta

da Contratada, devendo ser aprovada previamente pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de orçamento compatível com valores ofertados no mercado, de acordo com tabelas vigentes e de justificativa técnica;

2.4- As peças que vierem a ser utilizadas na execução do serviço deverão ser originais e novas, apenas sendo possível a utilização de peças reconcondicionadas na hipótese de não estarem as originais disponíveis no mercado, sendo, neste caso, necessária a anuência da fiscalização do contrato;

2.5- Os serviços prestados e as peças fornecidas terão garantia mínima de 90 dias, acrescida, no caso das peças, de qualquer cobertura adicional concedida ao fabricante, constante na embalagem das mesmas, até o limite prazal adicional, exceto para motor, caixa de velocidade e diferencial que tem como prazo de garantia mínima de 06 meses. Em todos os casos, o prazo terá início a partir do recebimento do veículo pela contratante. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término do contrato ou rescisão do mesmo, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

2.6 - O deslocamento dos veículos para a sede da contratada para conserto, bem como, seu retorno para a sede da contratante, será de inteira responsabilidade da contratada.

2.7 – Os custos com o deslocamento de veículos até o local onde serão realizados os serviços será de inteira responsabilidade da contratada.

2.8-Os serviços deverão ser executados nas dependências da contratada, que deverá consertar o veículo e devolvê-lo em perfeitas condições de uso, em até 05 dias úteis após o recebimento do mesmo; tal prazo é insuscetível de prorrogação, salvo se houver motivo justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

2.8.1-O prazo para atendimento das notificações encaminhadas à contratada pela fiscalização do contrato será de 5 dias úteis, se outro não tiver sido estabelecido neste termo de referência;

2.9- A contratada ficará responsável em prestar socorro a frota da contratante

no raio de 150 km (cento e cinquenta) da sede, caso seja necessário.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Cumprir o prazo previsto para a realização dos serviços;

3.2-Prestar os serviços do objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;

3.3-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.4-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

3.5-Ressarcir à Contratante, em caso de dano causado aos veículos, o valor integral correspondente ao dano causado;

3.6-Assegurar a assiduidade e pontualidade dos técnicos, assumindo a responsabilidade de substituir aqueles que, a juízo da Contratante, demonstrem atuação incompatível com o interesse do serviço;

3.7-Apresentar relatório técnico dos serviços prestados, devidamente assinado e carimbado pela empresa, onde deve constar a placa do veículo.

3.8-Apresentar quando solicitado pela contratante, cópia da nota fiscal das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças novas e originais.

3.9-Apresentar, em caso de necessidade de substituição de peças, especificação técnica das mesmas, acompanhada de justificativa atestada por fiscal do contrato;

4.0-Substituir o veículo, por outro igual ou similar, caso seja danificado em consequência da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com os devidos custos.

4.1-Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, os serviços em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de peças utilizadas, sem ônus para contratante.

4.2-Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos

serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista;

4.3-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, na execução deste contrato.

4. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWV 5391	2016	FLEX	RENAULT SANDERO

Fiscal do contrato da Secretaria de Administração: Servidor Ênio Roni Teixeira Lessa Junior, Motorista.

5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IVR 4787	2014/2014	FLEX	CHEVROLET SPIN 1.8
IVR 4772	2014/2014	FLEX	CHEVROLET SPIN 1.8
IVK 5236	2014/2014	FLEX	CHEVROLET SPIN 1.8
IQG 8776	2010/2011	FLEX	VOLKSWAGEN SPACE FOX 1.6
INQ 9936	2007/2007	GASOLINA	FIAT DOBLO 1.8
IVQ 5090	2014/2014	FLEX	FIAT STRADA 1.4
IXG 8662	2016/2016	FLEX	CHEVROLET CLASSIC 1.0 LS
IVQ 5090	2014/2015	FLEX	FIAT STRADA

Fiscal do contrato da Secretaria de Saúde: Servidora Patricia Moreira da Silva, Chefe de Departamento.

6. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWV 4511	2015/2016	FLEX	CHEVROLET /SPIN 1.8 LTZ
ITI 6722	2012/2013	FLEX	FIAT/DOBLO

Fiscal do contrato da Secretaria de Assistência Social: Servidor Cleverton Alexandre Souza Giglio, Assistente Administrativo

7. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DA FAZENDA

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWY 4341	2015/2016	FLEX	SPIN LTZ 1.8
IZH2G71	2019/2020	FLEX	S10

Fiscal do contrato da Secretaria de Assistência Social: Servidor Ênio Roni Teixeira Lessa Junior, Motorista.

8. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
ISR 4106	2011/2012	FLEX	SPACE FOX TREND

Fiscal do contrato da Secretaria de Educação: Servidor Diego Lavieja Alves.

9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE OBRAS

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
INB 9715	2007	GASOLINA	VOLKSWAGEM PARATI 1.6
IPY 1376	2009	GASOLINA	VOLKSWAGEM PARATI 1.6
IQY 8816	2010	GASOLINA	CHEVROLET GM S10 ADVANTAGE
ITG 2472	2012	FLEX	RENAULT CLIO
IVQ5081	2014	FLEX	PALIO WK TREKK 1.6

Fiscal do contrato da Secretaria de Obras: Servidor Éder Cardoso da Rosa.

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA DE TURISMO

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
IWE 6124	2014/2015	FLEX	FORD/KA SE 1.0 HA
IYT4684	2019	FLEX	NOVA SAVEIRO

Fiscal do contrato da Secretaria de Turismo: Magali Machado.

11. RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO

PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO
ITI 6962	2012/2013	FLEX	FIAT DOBLO ESSENCE
ISX5449	2012	GASOLINA	SPACE FOX TREND II
IZK3D73	2019	GASOLINA	CHEVROLET/SPIN

Fiscal do contrato do Gabinete: Eder Cardoso da Rosa.

Anilton V. de Aquino Junior
Secretário de Administração